



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Procuradoria Geral do Município



DECRETO N.º 20/2007

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 362, de 29 de março de 2007;

Considerando o disposto na Portaria MPS n.º 142 de 11 de abril de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional

de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de abril de 2007, em **3,30%** (três inteiros e 30 centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVIVAG a partir de 1º de abril de 2006 até 31 de março de 2007, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo a este Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVIVAG anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande/MT, 27 de abril de 2007.



Murilo Domingos

Prefeito Municipal

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM
AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até abril de 2006	3,30
em maio de 2006	3,17
em junho de 2006	3,04
em julho de 2006	3,11
em agosto de 2006	3,00
em setembro de 2006	3,02
em outubro de 2006	2,85
em novembro de 2006	2,41
em dezembro de 2006	1,98
em janeiro de 2007	1,36
em fevereiro de 2007	0,86
em março de 2007	0,44

